CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

FI	
	/
2	2
71	98
	OB

ATA Nº 22 - REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS _____ Aos quinze dias do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Vieira do Minho, no Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal, estando presentes, para além do Sr. Presidente, Eng. António Cardoso Barbosa, os Senhores Vereadores, Dra. Elsa Carla Monteiro Pereira Ribeiro, Dr. António Afonso Ribeiro Barroso, Dra. Ana Maria Carneiro Ribeiro, Dr. Filipe Alexandre Soares de Oliveira, Dra. Maria Elisabete Sampaio Gonçalves e Eng.º Rui Francisco Gomes Duarte Mangas e, comigo, Sandra Afonso Pereira, Técnica Superior Jurista, que secretariei, a fim de se realizar a reunião ordinária de hoje. ______ E, depois de todos tomarem os seus lugares, o Sr. Presidente deu início à reunião pelas dezasseis horas e treze minutas. ______ Presente cópia do balancete do resumo diário da tesouraria, referente ao dia nove de novembro de dois mil e vinte e três, que acusa um saldo de € 817.260,24 (oitocentos e dezassete mil, duzentos e sessenta euros e vinte e quatro cêntimos). _____

ORDEM DE TRABALHOS

1.- PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ERMAL. Presente, para análise e decisão, a seguinte Proposta do Presidente da Câmara de elaboração do Plano de Pormenor do Ermal, com vista a deliberação por parte da Câmara Municipal: "1- Antecedentes: A Câmara Municipal de Vieira do Minho deliberou em 21 de junho de 2023 o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Ermal, deliberação essa publicada através do Aviso n.º 16101/2023, de 25 de agosto. Nessa deliberação eram aprovados os Termos de Referência do Plano, que incluíam uma planta com a indicação da área a sujeitar ao Plano de Pormenor, área essa que foi objeto de participação preventiva. No entanto, e já após o término do período de participação preventiva, verificou-se a necessidade de proceder a alterações à área sujeita ao Plano de Pormenor, alterações essas justificadas pela necessidade de ajustar os limites em função de elementos físicos, como arruamentos e muros, e cadastrais, de forma a não abranger, na área do Plano, faixas privadas ao longo dos arruamentos que ficariam assim sujeitas ao regime de ocupação do solo definido por este e que nada teriam a ver com o projeto que se pretende desenvolver. Da mesma forma, foi excluída a área da ilha do Ermal, a qual não ficará afeta ao projeto. Por outro lado, inclui-se uma área a nordeste, necessária

DA/ID/SA – Ata da reunião ordinária de 15 de novembro de 2023 _____

1/12

ao projeto, designadamente para a criação de uma ligação entre as margens da albufeira. Considera-se que as alterações introduzidas à área de intervenção do Plano justificam a necessidade de proceder a uma nova deliberação de aprovação dos respetivos Termos de Referência, assim como de proceder a nova participação preventiva, que incida sobre a área efetiva a sujeitar a Plano de Pormenor. Para tal, torna-se necessário proceder à revogação das deliberações relativas ao Plano tomadas anteriormente, designadamente nas reuniões de Câmara de 8 de fevereiro e de 21 de junho de 2023 e publicadas através do Aviso n.º 9343/2023, de 11 de maio, e do Aviso n.º 16101/2023, de 25 de agosto. 2- Enquadramento legal: A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). O Artigo 76º do RJIGT estabelece que «a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal», a qual deve «assentar na estratégia de desenvolvimento local». Em acordo com o Artigo 101º do RJIGT, «o plano de pormenor desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal». O Plano Diretor Municipal (PDM) de Vieira do Minho identifica a designada "Área Turística do Ermal" como uma unidade operativa de planeamento e gestão a ser executada através de um Plano de Pormenor. A Câmara Municipal de Vieira do Minho recebeu uma proposta de contrato de planeamento por parte dos interessados na elaboração deste Plano, ao abrigo do Artigo 79º e seguintes do RJIGT. 3- <u>Proposta</u>: Tendo em consideração o acima exposto, e considerando o interesse público no desenvolvimento do Plano de Pormenor em causa, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Revogar as deliberações relativas ao Plano de Pormenor do Ermal tomadas nas reuniões de Câmara de 8 de fevereiro e de 21 de junho de 2023 e publicadas através do Aviso n.º 9343/2023, de 11 de maio, e do Aviso n.º 16101/2023, de 25 de agosto; 2. Aprovar a Proposta de Contrato para Planeamento e Termos de Referência anexos tendo em vista a contratualização entre a Administração e os privados no que respeita à elaboração de Plano de Pormenor, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 79.º do RJIGT. 3. Submeter a correspondente deliberação de aprovação referida no ponto anterior a discussão pública, nos termos do n.º 3 do Artigo 81º do RJIGT, pelo período de 15 dias, em simultâneo com o período de participação preventiva definido no ponto 6. 4. Dar início formal ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da

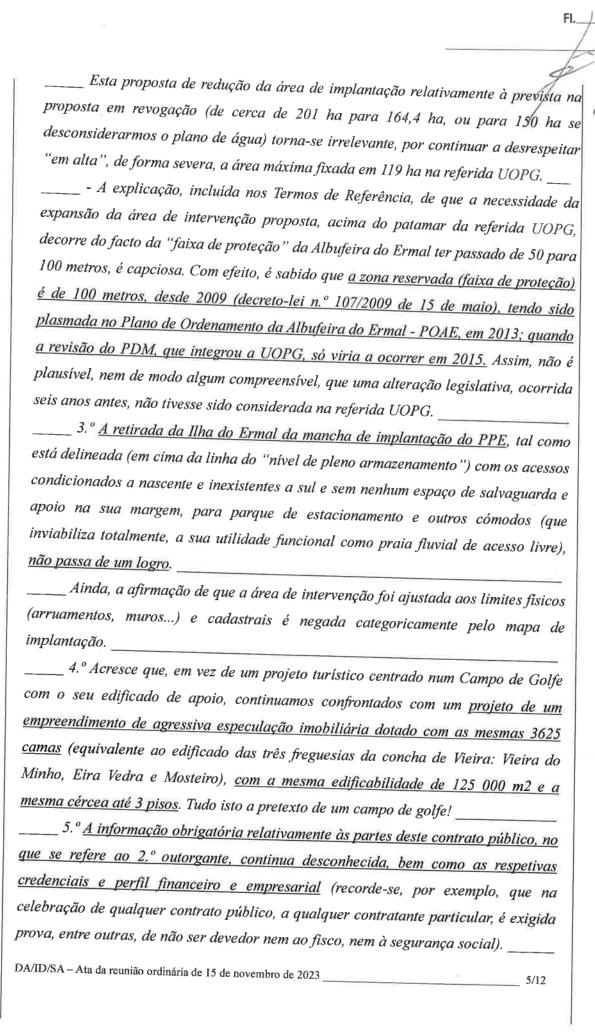
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

fl.___luindo os belecidos, respetivos da rídico da ro 88º do e ao da vista à uaisquer

Ermal, fixando em dois anos o prazo para a elaboração do Plano, incluindo os períodos necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelécidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados e aprovação. 5. Submeter o Plano de Pormenor do Ermal a Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do Artigo 78º do RJIGT e do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica. 6. Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento. Mais se informa que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior deverão ser apresentados junto do Gabinete de Apoio ao Cidadão desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica conforme as indicações no sítio da Câmara." Vem acompanhada de proposta de contrato de planeamento, termos de referência do Plano de Pormenor do Ermal e planta com a área de intervenção do Plano. (Anexo I) DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, em conformidade com as informações técnicas, por se considerar de inequívoco interesse municipal. Votaram contra os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que juntaram a seguinte declaração de voto: "O Partido Socialista de Vieira do Minho é um defensor empenhado no Desenvolvimento Sustentável que aporte progresso ao nosso Concelho e, com o compromisso de deixar um Concelho mais sustentável às futuras gerações, defendemos emprego qualificado, criação de riqueza e bem-estar para os Vieirenses. Assim, contribui-se para a fixação e atração de população e invertem-se as tendências de desertificação e empobrecimento que comprometem o nosso futuro. No entanto, tal progresso deverá ser alcançado através de projetos diferenciados, bem dimensionados e sustentáveis; salvaguardar os princípios da transparência no cumprimento das leis democráticas em vigor e no respeito inalienável da coesão territorial, da preservação da natureza e da salvaguarda ambiental. A confirmá-lo está o facto de termos aprovado a ratificação do contrato de 2005 celebrado com a Laguna Park, relativo ao chamado Empreendimento do Ermal. Porém, relativamente ao presente ponto da ordem de trabalhos, que, na sua íntera, já tinha sido incluído na reunião de Câmara Municipal de 8/11/2023 no seu ponto 16 (acabando por ser retirado, uma vez que a reunião em causa não preenchia DA/ID/SA - Ata da reunião ordinária de 15 de novembro de 2023

os requisitos de uma reunião pública), os vereadores eleitos pelo Partido Socialist
entendem ser importante salientar que:
A) A proposta de revogação das deliberações relativas ao Plano de Pormeno
do Ermal (PPE) aprovadas, pela maioria que apoia o Executivo, nas reuniões de
Câmara de 8/2/2023 e de 21/6/2023, cujos avisos (n.º 9343 e n.º 16101) foram
publicados em Diário da República respetivamente em 11/5/2023 e 25/8/2023,
constitui o reconhecimento (implícito) das ilegalidades e irregularidades processuais
cometidas (tornadas públicas no aviso 16101/2023 e oportunamente denunciadas na
discussão pública da proposta do contrato de planeamento e na participação
preventiva da proposta de elaboração do PPE), que aqui reiteramos e que
inexoravelmente mancharam este processo.
B) As alterações sobre questões substantivas, introduzidas (na sequência da
discussão pública e da participação preventiva ocorridas) na proposta de contrato de
planeamento e na proposta de elaboração do PPE que agora se submetem a
aprovação, <u>consideram-se irrelevantes e capciosas</u> .
Com efeito:
1.º O PS votou a favor, na reunião de Câmara Municipal do dia <u>21 de setembro</u>
de 2022, (apesar dos alertas e das reservas manifestadas na respetiva declaração de
voto) dos pressupostos de um <u>projeto com uma área de implantação de 70 hectares,</u>
centrado na construção de um Campo de Golfe, conforme contrato de 2005, tal como
consta no ponto 16 da respetiva agenda, bem como dos despachos dos técnicos
superiores, datados de 19 de setembro de 2022. A propósito, releva-se o facto de a
documentação que a instruiu, não ter incluído o mapa de implantação.
2.º Sobre a Proposta de Contrato para Planeamento e Termos de Referência,
deve ser dito que:
- Continua a extravasar de forma severa a dimensão e a perverter a natureza
do projeto previsto no contrato de 2005 e até a Unidade Operativa de Planeamento e
Gestão (UOPG) (a designada "Área Turística do Ermal"), inserida no Plano Diretor
Municipal (PDM) de 2015. De facto, começamos em 70 ha, passámos para 119 ha e
sabemos agora que está em causa uma área superior a 164 ha (sendo este indicador,
inscrito agora de forma explícita, pela primeira vez, em todo este processo reiniciado
em 21/9/2022)
DA/ID/SA – Ata da reunião ordinária de 15 de novembro de 2023
7/12

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO



Concluindo, a alteração da dimensão e da natureza do projeto na proposta de
contrato e a displicência no tratamento de questões que podem marcar definitiva e
irreversivelmente a vida de tantos Vieirenses, não deixam alternativa ao PS que não
seja o voto contra do presente ponto da ordem de trabalhos."
Os vereadores do Partido Social Democrático juntaram a seguinte declaração
de voto: de voto:
"No que respeita ao ponto n.1 da ordem de trabalhos "Proposta de Elaboração
de Plano de Pormenor do Ermal", os eleitos pelo PSD votam favoravelmente e
declaram que:
1- Este projeto é de importância estratégica para o desenvolvimento económico
de Vieira do Minho.
2- A Câmara Municipal tem a responsabilidade política de criar condições
para que no município se instalem e /ou desenvolvam projectos que pela sua importância e dimensão transcente de la constant de
importância e dimensão tragam ganhos significativos para todo o território do Município, quer a nível económico que de la
Município, quer a nível económico quer a nível da criação de condições para a fixação da população, através da criação de
fixação da população, através da criação de emprego que estes projectos geram.
3- Sendo este projeto de inequívoco interesse municipal, ele deve ser agregador, e superar os interesses partidários e restindo.
e superar os interesses partidários e particulares, em prol de um bem comum
4- Os Vieirenses não compreenderiam que um projeto desta escala ficasse
comprometido por determinadas tomadas de posição por interesses particulares ou partidários."
Na participação pública aberta ao público foi dito pela Dra. Maria de Fátima
Pinheiro Frias: "Subscrevo na generalidade a declaração de voto apresentada pelo
Partido Socialista dando particular relevo ao facto da argumentação da redução da área de 201 hectares para 1641.
área de 201 hectares para 164 hectares se ter devido à correção ou ajuste de
caminhos, muros e cadastrais o que é negado pelo mapa de implantação agora
apresentado e sujeito a aprovação".
Pela Associação Vieira Golfe Clube foi dito: "A Associação Vieira Golfe Clube,
associação fundada em 2009, vem registar o seu contentamento pela possibilidade da
realização de um investimento, onde se inclui a construção de um campo de golfe e
que pode ser muito importante para o desenvolvimento turístico do nosso concelho e
apontar a sua disponibilidade para toda a colaboração na concretização do
mesmo"
DA/ID/SA – Ata da reunião ordinária de 15 de novembro de 2023
0.12